



Despacho

Constituição da Comissão Paritária no âmbito do SIADAP

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º da referida Lei n.º 66-B/2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, a Comissão Paritária funciona junto do presidente da Câmara Municipal e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais: dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade.

O n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina a forma como deve decorrer o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino o seguinte:

1. A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária da Câmara Municipal de Vendas Novas para o quadriénio 2025-2028 (dois efetivos e quatro suplentes), terá lugar no dia 27 de dezembro de 2024, entre as 8h30m e as 16h30m, funcionando a mesa de voto das 8h30 às 12h30 no COPAE e das 14h00 às 16h30 no Edifício dos Paços do Concelho. O resultado da eleição será comunicado no dia 30 de dezembro.
2. O universo de eleitores e de elegíveis para a Comissão Paritária são coincidentes e abrangem a totalidade dos trabalhadores do serviço enquadráveis na definição de trabalhadores constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.
3. A data limite para afixação dos cadernos eleitorais provisórios será no dia 12 de dezembro de 2024, podendo ser rececionadas reclamações até ao dia 16 de dezembro, as quais, a acontecer, serão decididas até dia 17 de dezembro, data em que serão afixados os cadernos eleitorais definitivos.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

4. Os trabalhadores devem indicar até ao dia 17 de dezembro os três membros efetivos e os dois suplentes que farão parte da mesa de voto. Para o efeito, o trabalhador deve, até ao prazo referido no número anterior, comunicar a intenção de integrar a mesa de voto no serviço de Recursos Humanos. Caso haja mais do que cinco inscrições para a mesa de voto, os trabalhadores serão selecionados de acordo com a antiguidade no serviço.
5. Caso não haja inscrições, os membros das mesas serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.
6. Os trabalhadores selecionados para integrar a mesa de voto serão convocados no dia 19 de dezembro de 2024 para receberem uma explicação prévia sobre os procedimentos a adotar no que respeita a esta eleição.
7. Os membros das mesas ficarão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição.
8. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
9. O serviço de Recursos Humanos prestará o apoio necessário aos membros das mesas de voto, para a realização do ato eleitoral (lista de trabalhadores, material, etc).
10. Os resultados do processo eleitoral serão entregues, pelos membros da mesa de voto, no Serviço de Recursos Humanos, até às 18h30 do dia 27 de dezembro.
11. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que, em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade no serviço.
12. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
13. O presente despacho será notificado aos trabalhadores por afixação nos locais de trabalho e publicitado na página eletrónica do Município.

Vendas Novas, 10 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2024/11087

N.º Processo: 250.10.200.00/2024/1